



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024.

**“Institui a Semana de Comemoração dos 150 Anos da Estação Ferroviária de Sorocaba e estabelece diretrizes para a refuncionalização do Complexo Ferroviário de Sorocaba como referência nacional de economia criativa.”**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sorocaba, a "Semana de Comemoração dos 150 Anos da Estação Ferroviária de Sorocaba", a ser celebrada na semana que compreende o dia 10 de julho de 2025, já que a ferrovia foi inaugurada em 10 de julho de 1875 após 37 meses de obras.

Art. 2º A Semana de Comemoração dos 150 Anos da Estação Ferroviária de Sorocaba terá como objetivos:

- I. Promover debates e eventos que visem à refuncionalização do Complexo Ferroviário de Sorocaba como uma referência nacional de economia criativa, com foco em inovação e tecnologia, gastronomia, arte e cultura, turismo histórico e outras áreas correlatas, respeitando o tombamento do bem pelo CONDEPHAAT;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- II. Revitalizar o centro de Sorocaba e o Complexo Ferroviário, resgatando a história e a importância da Estrada de Ferro Sorocabana para o desenvolvimento da cidade e da região.
  
- III. Estimular parcerias com entidades públicas e privadas, universidades, centros de pesquisa, organizações não-governamentais e a iniciativa privada para a realização de atividades e projetos durante a semana de comemoração.

Art. 3º Durante a Semana de Comemoração, deverão ser realizadas as seguintes atividades:

I. Debates e Palestras: Encontros com especialistas, historiadores, urbanistas, economistas e outros profissionais para discutir a refuncionalização do Complexo Ferroviário em um polo de economia criativa.

II. Feiras e Exposições: Mostras de arte, cultura, tecnologia e inovação, com a participação de artistas locais, startups, empresas de tecnologia e outros atores relevantes.

III. Gastronomia: Festivais gastronômicos que destaquem a culinária local e regional, promovendo a integração entre a gastronomia e a história ferroviária.

IV. Turismo Histórico: Roteiros turísticos que incluam visitas guiadas ao Complexo Ferroviário, museus e outros pontos históricos relacionados à Estrada de Ferro Sorocabana.

V. Atividades Culturais: Apresentações musicais, teatrais e outras manifestações culturais que celebrem a história e a cultura de Sorocaba.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Fica estabelecida uma comissão coordenadora composta por membros da Câmara Municipal, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil organizada e outros atores pertinentes, que será responsável pela:

I. Coordenar e apoiar a realização das atividades previstas nesta Lei.

II. Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, universidades, centros de pesquisa, organizações não-governamentais e a iniciativa privada para a execução das atividades.

III. Promover a divulgação da Semana de Comemoração dos 150 Anos da Estação Ferroviária de Sorocaba, incentivando a participação da população e de turistas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 05 de dezembro de 2024.

**ÍTALO MOREIRA VEREADOR**

**IARA BERNARDI VEREADORA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Justificativa

A apresentação deste Projeto de Lei encontra fundamento na relevância histórica, econômica, social e cultural da Estação Ferroviária de Sorocaba para o município e toda a região. Inaugurada em 10 de julho de 1875, após 37 meses de obras, a estação ferroviária desempenhou um papel crucial no desenvolvimento industrial, no transporte de riquezas e na integração regional, consolidando Sorocaba como um dos mais importantes polos econômicos do estado de São Paulo. Em 2025, quando se completarão 150 anos da inauguração da estação, temos uma oportunidade única de celebrar e ressignificar esse legado.

A Estação Ferroviária de Sorocaba não foi apenas uma infraestrutura de transporte; tornou-se um símbolo de progresso e modernidade para a época. Suas estruturas compõem um rico patrimônio arquitetônico e cultural que merece ser preservado e valorizado. Comemorar os 150 anos dessa instituição significa, também, honrar gerações de trabalhadores ferroviários que contribuíram para o desenvolvimento de Sorocaba e do interior paulista.

A refuncionalização do Complexo Ferroviário de Sorocaba, prevista como diretriz no presente projeto, visa transformar essa área histórica em um polo de economia criativa, inspirado em iniciativas bem-sucedidas como o Porto Digital em Recife. Por meio de investimentos em inovação, tecnologia, gastronomia, arte, cultura e turismo histórico, Sorocaba tem o potencial de se consolidar como uma referência nacional, gerando emprego, renda e promovendo o desenvolvimento sustentável. Essa abordagem respeita o tombamento do Complexo pelo CONDEPHAAT, assegurando a preservação de seus elementos históricos enquanto promove novos usos que beneficiem a comunidade.

A instituição da Semana de Comemoração dos 150 Anos da Estação Ferroviária de Sorocaba permitirá a organização de eventos temáticos,





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

exposições, seminários e atividades artísticas e culturais que envolvam toda a comunidade. Em vez de submeter exclusivamente à Prefeitura de Sorocaba, sugere-se a formação de uma comissão parlamentar coordenada por esta Casa Legislativa, com a colaboração de representantes das secretarias municipais e da sociedade civil, garantindo assim maior engajamento e controle sobre as iniciativas.

Este projeto está em plena conformidade com os preceitos da Constituição Federal de 1988, em especial os artigos que tratam da promoção da cultura (art. 215) e do desenvolvimento econômico e social (art. 170). Ademais, respeita as normas municipais e estaduais relativas à preservação do patrimônio histórico e cultural e à promoção do turismo. O projeto também dialoga com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, em especial os que tratam de cidades sustentáveis, educação de qualidade e trabalho decente.

Os resultados esperados abrangem:

- 1) Valorização do patrimônio histórico e cultural: por meio da preservação e refuncionalização do Complexo Ferroviário;
- 2) Fomento à economia criativa: com a atração de investimentos em tecnologia, cultura e turismo;
- 3) Engajamento da comunidade: promovendo o pertencimento e o orgulho local;
- 4) Aumento do turismo histórico: gerando novas oportunidades para o setor hoteleiro, gastronômico e de serviços.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovando este Projeto de Lei, Sorocaba reafirmará seu compromisso com sua rica história ferroviária, ao mesmo tempo que projeta um futuro de inovação e desenvolvimento sustentável. Solicito, assim, aos nobres pares desta Casa Legislativa, a valorosa aprovação desta propositura, contribuindo para a preservação do passado e para a construção de um futuro próspero para nossa cidade.

*S/S., 05 de dezembro de 2024.*

**ÍTALO MOREIRA - VEREADOR**

**IARA BERNARDI - VEREADORA**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390038003800300033003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em 05/12/2024 20:50

Checksum: **FC15D21004B376EDC9CEF62D909F41D76FBD5572DB7CA3E7E38139B815CF277E**

Assinado eletronicamente por **Iara Bernardi** em 16/12/2024 13:29

Checksum: **799B0DE9E2C43FB4020731FC329BEFD1C22C3B7DB64A7CB6D297E6898F94930B**

